



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão, para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
- 1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2
- 1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Presencial
- 1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Casca.
- 1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

- 1.5.1. Lei nº 14.133/2021
- 1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município.
- 1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

- 1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
 - 1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://diariooficial.riocasca.mg.gov.br/>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as **pessoas jurídicas** que promovam o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.5. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.6. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Casca.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021 e também conforme justificativa contida na Cláusula de Condição Específica do Edital 004 (CEE 004) prevista expressamente no Anexo I.

4.2. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

4.2.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 4.2.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

certame conforme modelo constante no Anexo VI, ou instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

4.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

4.2.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

4.2.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.

4.2.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.2.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

4.2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.

4.2.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:

4.2.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - envelope nº01 – “Proposta”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 058/2025
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – “Documentação de Habilitação”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2025
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 4.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo V ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo V e atenda os seguintes requisitos:

5.3.1. Identificação da pessoa jurídica ou física proponente, número registrado no CNPJ/CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.3.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.4.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II -A Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Rio Casca.
- h) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.12. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.14.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

6.2 – Lances e classificação das propostas:

6.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

6.2.1.1. –As apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.

6.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor, que representa o maior preço, e o valor estimado da contratação.

6.2.7. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.2.8 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o melhor preço, que representará o melhor valor para o objeto.

6.2.9. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.11 encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.12.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

6.2.13. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

6.2.14. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do agente de contratação exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame.

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Rio Casca para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.6.3. Apresentar preços abaixo do estimado para licitação observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.10.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.10.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.10.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.10.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.10.6. Estudos setoriais.
- 8.10.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.10.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.11. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- 8.12. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o melhor preço, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.
- 8.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados:
- 9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o licitante executou o serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente através da apresentação de Atestado com Certidão de acervo técnico CAT expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da licitante;
- c) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA;
- d) A comprovação de que os engenheiros civil/eletricista e médico veterinário indicados pertençam ao Quadro da empresa deverá ser feita, ainda, mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas;
- e) Para efeito dos itens b, c e d, poderão ser aceitos outros profissionais desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão.
- f) Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- g) Certificado de registro de pessoa jurídica e certidão negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- h) Certificado de registro da empresa junto a IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a empresa estiver sediada
- 9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
- 9.8. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope devendo a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.
- 9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, e, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.
- 10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.
- 10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato ou documento equivalente será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência do contrato ou instrumento equivalente será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A formalização de contrato ou documento equivalente observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Rio Casca do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Rio Casca, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca referentes à fiscalização e gestão de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Rio Casca ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Rio Casca disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Rio Casca constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Rio Casca, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Rio Casca poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Rio Casca ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Rio Casca.
- 18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Rio Casca, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Rio Casca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Rio Casca.
- 19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.riocasca.mg.gov.br e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.1. Anexo II-A – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Minuta do contrato

20.4. Anexo IV – Minuta de proposta

20.5. Anexo V - Modelo de Declarações

Rio Casca, 09 de abril de 2025.

Fernanda A. Boseja Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de rodeio profissional para o evento do aniversário do município de Rio Casca nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Presencial Número do processo administrativo: 058/2025 Data autuação processo administrativo: 02/04/2025 Número do tipo de procedimento: 003/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@riocasca.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacao@riocasca.mg.gov.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	O pregão será realizado de forma presencial. A escolha da modalidade pregão presencial para o presente certame fundamenta-se na necessidade de assegurar maior efetividade, isonomia e controle direto da Administração Pública na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as peculiaridades do objeto licitado. Conforme se depreende do processo licitatório, a contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de rodeio profissional, com fornecimento de estrutura, equipamentos, equipe técnica, profissionais especializados e demais elementos necessários à execução do evento, dentro dos padrões exigidos por competições oficiais e normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Por se tratar de serviço que exige análise detalhada das condições de execução, da experiência prévia e da estrutura técnica oferecida, a modalidade presencial permitirá à Comissão de Licitação atuar com maior controle e fiscalização direta, evitando eventuais prejuízos advindos de propostas que, embora vantajosas no preço, não reúne condições operacionais adequadas. Desse modo, a realização do pregão de forma presencial se justifica pelos seguintes fatores: • Complexidade técnica do objeto, que exige esclarecimentos imediatos e capacidade de resposta às dúvidas durante a sessão; • Avaliação direta da qualificação e experiência dos licitantes, com possibilidade de análise mais rigorosa da documentação e portfólio de eventos realizados; • Redução de riscos de propostas temerárias, que comumente ocorrem em disputas eletrônicas em que não há contato direto com os representantes das empresas; • Garantia de ampla publicidade e participação, asseguradas mediante divulgação adequada e estrutura física acessível aos interessados. Acrescenta-se também que o objeto possui caráter local e especializado, sendo comumente prestado por empresas regionais ou com atuação restrita ao segmento de rodeios e eventos culturais, o que justifica o incentivo à participação de licitantes com dificuldades de acesso a plataformas digitais ou que enfrentem barreiras tecnológicas.
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 05/05/2025 Horário: 08:00 horas
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrata�o de ME's e EPP's N�o se aplica
CEE 10	Formato/descri�o da proposta	Pre�o unit�rio e total
CEE 11	Subcontrata�o	N�o ser� admitida a subcontrata�o
CEE 12	Invers�o fases – Habilita�o precedendo apresenta�o de propostas e lances	N�o ser� aplicada a invers�o de fases
CEE 13	Intervalo m�nimo de lance	Intervalo m�nimo de valor de R\$ 0,01 (um centavo)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Crit�rios de aceitabilidade de pre�os	Valor m�ximo conforme consta no Anexo II - Termo de Refer�ncia
CEE 16	Crit�rios de exequibilidade	A exequibilidade ser� apurada caso necess�rio.
CEE 17	Qualifica�o T�cnica	a) Alvar� de Funcionamento e localiza�o da empresa licitante; b) Atestado de capacidade t�cnica fornecido por pessoa jur�dica de direito p�blico ou privado atestando que o licitante executou o servi�o compat�vel em caracter�sticas e quantidades com o objeto desta licita�o e que o desempenho foi satisfat�rio. Essa qualifica�o t�cnica do proponente atrav�s da apresenta�o de Atestado com Certid�o de acervo t�cnico CAT expedida pelo CREA ou CAU da regi�o pertinente nos termos da legisla�o aplic�vel em nome do(s) respons�vel(eis) t�cnico(s) e/ou membros da equipe t�cnica da licitante; c) Certid�o de Registro e Quita�o da empresa licitante e dos profissionais respons�veis t�cnicos pela empresa junto ao CREA; d) A comprova�o de que os engenheiros civil/eletricista e m�dico veterin�rio indicados perten�am ao Quadro da empresa dever� ser feita, ainda, mediante apresenta�o de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou atrav�s de registro deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas; e) Para efeito dos itens b, c e d, poderão ser aceitos outros profissionais desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão. f) Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); g) Certificado de registro de pessoa jurídica e certidão negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; h) Certificado de registro da empresa junto a IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária. i) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a empresa estiver sediada. 1) No ato da assinatura do contrato, deverá a licitante apresentar apólice de seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária paga e vigente para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena do rodeio o seguro de vida deverá ter cobertura para os 03 três dias do rodeio não podendo a prefeitura de Rio Casca em algum momento algum ser responsabilizado pelo seu pagamento
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, no endereço abaixo: Avenida Senador Cupertino, 66, centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Avenida Senador Cupertino, 66, centro. Sala de licitações, de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00h
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato ou instrumento equivalente	A vigência do contrato será de 01 mês.
CEE 24	Início vigência do contrato ou instrumento equivalente	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.
CEE 25	Índice de reajustamento	Conforme item 8.4 do termo de referência.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Raul Carvalho Piuzana

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:
Raul Carvalho Piuzana.

1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A introdução de um rodeio na programação da festa do aniversário da cidade de Rio Casca é necessária e expressiva, uma vez que agrega ainda mais valor cultural, social e econômico ao evento, fortalecendo o vínculo da comunidade com suas raízes rurais e suas tradições. O rodeio, enquanto manifestação cultural típica do interior brasileiro, representa a força do homem do campo e sua relação direta com a lida rural, tornando-se uma forma legítima de homenagear os trabalhadores da terra, em especial os agricultores e suas famílias, que enfrentam diariamente os desafios da vida no campo. Além de ser uma atração que tradicionalmente atrai grande público, o rodeio tem o potencial de ampliar o alcance da festa, movimentando significativamente a economia local. Ao trazer visitantes de diversas regiões, o evento aquece o comércio, a rede hoteleira, bares, restaurantes e serviços em geral, gerando oportunidades de emprego temporário e renda extra para a população. Essa movimentação contribui diretamente para o fortalecimento da economia do município durante o período da festa. Outro aspecto fundamental é o resgate e a valorização da cultura sertaneja, que faz parte da identidade do povo de Rio Casca e da região. O rodeio, composto por montarias, provas de habilidade e apresentações musicais, proporciona momentos de entretenimento, emoção e integração social, criando um ambiente festivo e acolhedor que aproxima ainda mais a comunidade local e os visitantes. É um espaço onde as famílias podem se reunir, celebrar suas origens e fortalecer o sentimento de pertencimento à cultura rural. Além disso, o rodeio dentro da festa tem um papel importante na promoção do turismo rural e de experiência, pois agrega à programação uma atração de grande apelo popular, que complementa e valoriza ainda mais o cenário da agropecuária regional. Ao unir o tradicionalismo do rodeio com a força econômica e cultural, o evento se consolida como uma vitrine da riqueza rural de Rio Casca, capaz de atrair olhares de fora e colocar o município em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

evidência no circuito de festas agropecuárias da região. Portanto, a realização do rodeio dentro da festa do aniversário da cidade não é apenas uma atração a mais, mas um elemento essencial para o sucesso e a grandiosidade do evento. Ela fortalece as tradições, movimenta a economia, promove o turismo e proporciona lazer e entretenimento de qualidade para toda a população, reafirmando a importância do homem do campo e da cultura rural para o desenvolvimento de Rio Casca-MG.

2- ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

3.1 A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.427, de 20 de fevereiro de 2024;
- Lei Municipal nº 1982 de 05 de fevereiro de 2020;

4- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os materiais, equipamentos e veículo pertinentes aos serviços serão por conta da CONTRATADA.

5.2 O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais pertinentes aos serviços são de responsabilidade da contratada.

5.3 Conforme a Lei Municipal nº 1982 de 05 de fevereiro de 2020, fica proibido a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos, com exceção dos fogos de vista, assim considerados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, ou similares que não acarretem barulho.

5.4 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos pertinentes ao serviço que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

5.6 Todas as despesas referentes a alimentação, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciárias dentre outras que advir da prestação dos serviços será por conta da CONTRATADA.

5.7 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

5.8 Não será exigida a garantia da contratação.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o licitante executou o serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente através da apresentação de Atestado com Certidão de acervo técnico CAT expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da licitante;
- c) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA;
- d) A comprovação de que os engenheiros civil/eletricista e médico veterinário indicados pertençam ao Quadro da empresa deverá ser feita, ainda, mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas;
- e) Para efeito dos itens b, c e d, poderão ser aceitos outros profissionais desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão.
- f) Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Certificado de registro de pessoa jurídica e certidão negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- h) Certificado de registro da empresa junto a IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.
- i) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a empresa estiver sediada

5.10 No ato da assinatura do contrato, deverá a licitante apresentar apólice de seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária paga e vigente para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena do rodeio o seguro de vida deverá ter cobertura para os 03 três dias do rodeio não podendo a prefeitura de Rio Casca em algum momento algum ser responsabilizado pelo seu pagamento.

5.11 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESTRUTURA FÍSICA

Arquibancada tubular pré- moldada com 120 metros lineares com 12 degraus montada em formato “ferradura” com F1 (curvas), com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; as tábuas – degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1” com encaixe travados com perfis de chapa dobrada “u” no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros, com passarela partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do Corpo de Bombeiros.

Decoração cênica, para acesso dos convidados á adentrarem na arena; Cortina de decoração na entrada dos bretes;

Arena Americana oficial de rodeio, montada em estrutura tubular metálica, com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;

20 (vinte) Camarotes, Empresariais, em estrutura metálica, dispostos de 01 andar, todos decorados com malhas tencionadas.

Observação: É direito da licitante vencedora a exploração e a venda de 15 (quinze) camarotes.

08 (oito) Bretes com Querência estilo Americano e 80 Grades p/ fechamento de pista e currais com as seguintes especificações:

08 Bretes sendo 06 de solta dos animais com: 06 Portões de solta e mais 02 de espera no tamanho de 2,20m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 Portões internos no tamanho de 2,20m;
10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais;
01 Portão central para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura;
02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;
04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta;
02 Portões para acesso ao interior da querência;
40 Grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);
Laudo técnico e Art de toda Estrutura, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros;

Sono

80 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes com cabeça redonda feitos em ferro maciço de 1';
40 Grades para fundo no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);
40 Semi-eixos para fixação dos bretes e arena;
40 Mãos francesas de pista; 40 Mãos francesas de fundo;

ANIMAIS

15 (Quinze) Touros altamente selecionados, alguns de renome nacional.

Os touros deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 600 a 900 kilos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento.

- 12 (doze) Cavalos de rodeio altamente selecionados, alguns de renome nacional.

Os cavalos deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 400 a 600 kilos;

OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento;

ESTRUTURA DE PESSOAL

Obs: Todos os profissionais envolvidos no rodeio deverão ter seguro de vida em cumprimento das Leis nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002.

- 01 (Um) Veterinário Responsável Técnico para credenciamento do evento junto ao IMA e acompanhamento do rodeio todos os dias do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 (Um) Locutor de nível nacional com experiência nos maiores rodeio do país;
- 01 (Um) DJ Sonoplasta;
- 01 (Um) Acessor de pista;
- 01 (Um) Locutor Comentaria de rodeio;
- 01 (um) Madrinheiros (a) de rodeio com experiência;
- 20 (Vinte) Competidores profissionais de montarias em touros e cavalos;
- 02 (dois) Salva-vidas profissionais de rodeio.
- 01 (Um) Diretor de Rodeio para organização e produção de todo o rodeio;
- 04 (Quatro) Porteiros e embretadores para agilidade na solta dos animais;

SONORIZAÇÃO

Sistema de Sonorização Profissional para o rodeio com 02 torres P.A. Fly com 10 metros de altura e caminhão;

Relação de Equipamento de 02(duas) Torres Pa FLY de 10metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0, 50 tamanhode cada lado ou similar;

2 Alto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar;

8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Alto-falante ks de 1000 wattscada ou similar;

4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar;

3 amplificadores médios (áudio líder6400 w) amplificador com 6.400 wde potência ou similar;

2 amplificadores médios (áudio líder5000 w) amplificador com 5.000 wde potência ou similar;

4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000w de potência ou similar;

Mesa Digital – 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 – pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar;

Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar;

Processador DBX – PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar;

Equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo;

Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio;

2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/FIO lapela) ou equivalente;

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DMX (DIGITAL) COMPOSTO POR:

01 Canhão Seguidor – Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 14 Max-brutes de 4.000 watts,

20 HQIs coloridas com 400 watts cada;

08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior;

04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes;

02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior;

01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada;

01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas deluz Pilot 2.000; 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.

- 02 (Dois) Telões de Led P10 no tamanho de 4 metros por 3 metros, montados em estrutura de Q-30 com sistema do Rodeio Digital com notas e tempos das montarias, duas câmeras para transmissão simultânea e replay do rodeio, caminhão estúdio e edição de DVD ao término do evento.

- Show de Iluminação com 08 Moving Head Ben, Refletores, Máquinas de Fumaça, Máquinas

de Fogos, Mega Strobos, Lasers e Leds

SHOW PIROTÉCNICO

- Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ “

Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm; Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;

Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;

Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 $\frac{1}{2}$ ” efeito crackling;

Doze chuveiros de 1 $\frac{1}{2}$ ” prata;

Show piro musical duração de 3 minutos contendo: 144 pç foguete unitarios 1,5"4 pç leque torta meteoro 8 pç torta collora rain 36 tubos 2 pç torta mxw 135 tubos 8 pç torta akira 16 tubos 4 pç leque arabia em w 6 pç carrossel giratório 3 estágios 6 pç torta ilusion 235 tubos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRACÕES ARTISTICAS

-01 (Uma) atração típica de rodeio para todas as noites de rodeio, sendo como opcional:

Cavalos Adestrados, Taxi Maluco, Motoqueira(o) Maluca(o), ou imagens Santa. Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento.

OBS: Os animais deslocados para o evento serão munidos com todos os Documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, além da Guia de Transporte Animal, GTA.

Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra que vier a contratar. Promover a manutenção adequada de todos os seus equipamentos, atendendo previamente a todas as exigências legais atinentes à sua atividade, tais como preparar e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos camarotes, arquibancadas, bretes e arena mobilizados para o evento. Responder por todos e quaisquer danos ou acidentes decorridos da prestação de serviço contratado. Arcar com eventuais despesas com acidentados na estrutura e no rodeio.

6- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

6.1- Para a estimativa da quantidade a ser contratada, foi atendida a demanda da secretaria solicitante. E para a estimativa dos valores recorremos aos valores homologados pela administração pública através do PNCP.

6.2 – O valor estimado de contratação para o período de 01 (um) mês, é de **R\$ 253.550,00** (duzentos e cinquenta três mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de rodeio profissional para o evento do aniversário do município de Rio Casca nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.	SERVIÇO	01	253.550,00	253.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2 Diante dos requisitos adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

7.4 O prazo do contrato será de 01 (um mês), podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de apenas um item, não haverá parcelamento da contratação.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Rio Casca. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a prestação dos serviços.

9.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a efetivação da contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. Não há providência prévias a serem adotadas pela Administração, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13- CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Presencial;

Rio Casca, 01 de abril de 2025.

Raul Carvalho Piuzana
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025 PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 ANEXO II A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1 O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de rodeio profissional para o evento do aniversário do município de Rio Casca nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.

1.2 O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, continuados, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 Vigência:

- O prazo de vigência do contrato será de 01 mês, podendo ser prorrogado observando o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei 14133/2021 e arts. 229 e 230 do decreto 1.427/2024 municipal de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.
- O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A fundamentação da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, para a prestação dos serviços, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.1.1 Descrição da necessidade: A introdução de um rodeio na programação da festa do aniversário da cidade de Rio Casca é necessária e expressiva, uma vez que agrega ainda mais valor cultural, social e econômico ao evento, fortalecendo o vínculo da comunidade com suas raízes rurais e suas tradições. O rodeio, enquanto manifestação cultural típica do interior brasileiro, representa a força do homem do campo e sua relação direta com a lida rural, tornando-se uma forma legítima de homenagear os trabalhadores da terra, em especial os agricultores e suas famílias, que enfrentam diariamente os desafios da vida no campo. Além de ser uma atração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que tradicionalmente atrai grande público, o rodeio tem o potencial de ampliar o alcance da festa, movimentando significativamente a economia local. Ao trazer visitantes de diversas regiões, o evento aquece o comércio, a rede hoteleira, bares, restaurantes e serviços em geral, gerando oportunidades de emprego temporário e renda extra para a população. Essa movimentação contribui diretamente para o fortalecimento da economia do município durante o período da festa. Outro aspecto fundamental é o resgate e a valorização da cultura sertaneja, que faz parte da identidade do povo de Rio Casca e da região. O rodeio, composto por montarias, provas de habilidade e apresentações musicais, proporciona momentos de entretenimento, emoção e integração social, criando um ambiente festivo e acolhedor que aproxima ainda mais a comunidade local e os visitantes. É um espaço onde as famílias podem se reunir, celebrar suas origens e fortalecer o sentimento de pertencimento à cultura rural. Além disso, o rodeio dentro da festa tem um papel importante na promoção do turismo rural e de experiência, pois agrega à programação uma atração de grande apelo popular, que complementa e valoriza ainda mais o cenário da agropecuária regional. Ao unir o tradicionalismo do rodeio com a força econômica e cultural, o evento se consolida como uma vitrine da riqueza rural de Rio Casca, capaz de atrair olhares de fora e colocar o município em evidência no circuito de festas agropecuárias da região. Portanto, a realização do rodeio dentro da festa do aniversário da cidade não é apenas uma atração a mais, mas um elemento essencial para o sucesso e a grandiosidade do evento. Ela fortalece as tradições, movimenta a economia, promove o turismo e proporciona lazer e entretenimento de qualidade para toda a população, reafirmando a importância do homem do campo e da cultura rural para o desenvolvimento de Rio Casca-MG.

2.2 Plano de Contratação:

A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Diante dos requisitos e da obrigatoriedade da contratação de serviços, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL. Poderão participar da licitação pessoa jurídica, desde que observado os requisitos para o mesmo.

4. Requisitos da contratação:

Conforme estudo técnico preliminar, são indicados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1 Todos os materiais, equipamentos e veículo pertinentes aos serviços serão por conta da CONTRATADA.
- 4.2 O transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais pertinentes aos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 4.3 Conforme a Lei Municipal nº 1982 de 05 de fevereiro de 2020, fica proibido a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos, com exceção dos fogos de vista, assim considerados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, ou similares que não acarretem barulho.
- 4.4 O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos pertinentes ao serviço que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- 4.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 4.6 Todas as despesas referentes a alimentação, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciárias dentre outras que advir da prestação dos serviços será por conta da CONTRATADA.
- 4.7 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.
- 4.8 Não será exigida a garantia da contratação.

4.9 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESTRUTURA FÍSICA

Arquibancada tubular pré- moldada com 120 metros lineares com 12 degraus montada em formato "ferradura" com F1 (curvas), com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; as tábuas – degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com passarela partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do Corpo de Bombeiros.

Decoração cênica, para acesso dos convidados á adentrarem na arena; Cortina de decoração na entrada dos bretes;

Arena Americana oficial de rodeio, montada em estrutura tubular metálica, com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;

20 (vinte) Camarotes, Empresariais, em estrutura metálica, dispostos de 01 andar, todos decorados com malhas tencionadas.

Observação: É direito da licitante vencedora a exploração e a venda de 15 (quinze) camarotes.

08 (oito) Bretes com Querência estilo Americano e 80 Grades p/ fechamento de pista e currais com as seguintes especificações:

08 Bretes sendo 06 de solta dos animais com: 06 Portões de solta e mais 02 de espera no tamanho de 2,20m;

10 Portões internos no tamanho de 2,20m;

10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais;

01 Portão central para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura;

02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;

04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta;

02 Portões para acesso ao interior da querência;

40 Grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);

Laudo técnico e Art de toda Estrutura, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros;

Sono

80 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes com cabeça redonda feitos em ferro maciço de 1';

40 Grades para fundo no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);

40 Semi-eixos para fixação dos bretes e arena;

40 Mãos francesas de pista; 40 Mãos francesas de fundo;

ANIMAIS

15 (Quinze) Touros altamente selecionados, alguns de renome nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os touros deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 600 a 900 kilos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento.

- 12 (doze) Cavalos de rodeio altamente selecionados, alguns de renome nacional. Os cavalos deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 400 a 600 kilos;

OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento;

ESTRUTURA DE PESSOAL

Obs: Todos os profissionais envolvidos no rodeio deverão ter seguro de vida em cumprimento das Leis nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002.

- 01 (Um) Veterinário Responsável Técnico para credenciamento do evento junto ao IMA e acompanhamento do rodeio todos os dias do evento.

- 01 (Um) Locutor de nível nacional com experiência nos maiores rodeios do país;

- 01 (Um) DJ Sonoplasta;

- 01 (Um) Acessor de pista;

- 01 (Um) Locutor Comentarista de rodeio;

- 01 (um) Madrinheiros (a) de rodeio com experiência;

- 20 (Vinte) Competidores profissionais de montarias em touros e cavalos;

- 02 (dois) Salva-vidas profissionais de rodeio.

- 01 (Um) Diretor de Rodeio para organização e produção de todo o rodeio;

- 04 (Quatro) Porteiros e embretadores para agilidade na solta dos animais;

SONORIZAÇÃO

Sistema de Sonorização Profissional para o rodeio com 02 torres P.A. Fly com 10 metros de altura e caminhão;

Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio Freqüência 1,0 X 0,50 tamanho de cada lado ou similar;

2 Alto-falantes de 120 W com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar;

8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Alto-falante de 1000 watts cada ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar;
3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar;
2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar;
4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar;
Mesa Digital – 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 – pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar;
Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar;
Processador DBX – PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar;
Equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo;
Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta;
Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio;
2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/FIO lapela) ou equivalente;

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DMX (DIGITAL) COMPOSTO POR:

01 Canhão Seguidor – Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 14 Max-brutes de 4.000 watts,
20 HQIs coloridas com 400 watts cada;
08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior;
04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes;
02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior;
01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada;
01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas deluz Pilot 2.000; 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.
- 02 (Dois) Telões de Led P10 no tamanho de 4 metros por 3 metros, montados em estrutura de Q-30 com sistema do Rodeio Digital com notas e tempos das montarias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

duas câmeras para transmissão simultânea e replay do rodeio, caminhão estúdio e edição de DVD ao término do evento.

- Show de Iluminação com 08 Moving Head Ben, Refletores, Máquinas de Fumaça, Máquinas de Fogos, Mega Strobos, Lasers e Leds

SHOW PIROTÉCNICO

- Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ "

Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm; Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;

Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata; Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 $\frac{1}{2}$ " efeito crackling; Doze chuveiros de 1 $\frac{1}{2}$ " prata;

Show piro musical duração de 3 minutos contendo: 144 pç foguete unitarios 1,5"4 pç leque torta meteoro 8 pç torta collora rain 36 tubos2 pç torta mxw 135 tubos 8 pç torta akira 16 tubos4 pç leque arabia em w 6 pç carrossel giratório 3 estágios 6 pç torta ilusion 235 tubos

ATRACÕES ARTÍSTICAS

-01 (Uma) atração típica de rodeio para todas as noites de rodeio, sendo como opcional:

Cavalos Adestrados, Taxi Maluco, Motoqueira(o) Maluca(o), ou imagens Santa. Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento.

OBS: Os animais deslocados para o evento serão munidos com todos os Documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, além da Guia de Transporte Animal, GTA.

Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra que vier a contratar. Promover a manutenção adequada de todos os seus equipamentos, atendendo previamente a todas as exigências legais atinentes à sua atividade, tais como preparar e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos camarotes, arquibancadas, bretes e arena mobilizados para o evento. Responder por todos e quaisquer danos ou acidentes decorridos da prestação de serviço contratado. Arcar com eventuais despesas com acidentados na estrutura e no rodeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Modelo de execução do objeto:

5.1 - Prazo de execução dos serviços: os serviços serão executados nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.

5.2 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, 02 (dois) dias antes do evento.

6 Obrigações da Contratada

6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e especificas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.3 Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.5 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7 Obrigações da Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1 A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3 O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4 Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo MUNICÍPIO conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

9 Gestão e fiscalização do contrato

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Raul Carvalho Piuzana.

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;

11. Critérios de aceitabilidade de preços

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/>.

12 Exigências de habilitação

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante **PESSOA JURÍDICA** comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o licitante executou o serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente através da apresentação de Atestado com Certidão de acervo técnico CAT expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da licitante;

c) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA;

d) A comprovação de que os engenheiros civil/eletricista e médico veterinário indicados pertençam ao Quadro da empresa deverá ser feita, ainda, mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas;

e) Para efeito dos itens b, c e d, poderão ser aceitos outros profissionais desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão.

f) Comprovante de possuir profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Certificado de registro de pessoa jurídica e certidão negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
h) Certificado de registro da empresa junto a IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.
i) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a empresa estiver sediada

12.20 No ato da assinatura do contrato, deverá a licitante apresentar apólice de seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária paga e vigente para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena do rodeio o seguro de vida deverá ter cobertura para os 03 três dias do rodeio não podendo a prefeitura de Rio Casca em algum momento algum ser responsabilizado pelo seu pagamento.

13 Estimativa do valor da contratação

13.1- Para a estimativa da quantidade a ser contratada, foi atendida a demanda da secretaria solicitante. E para a estimativa dos valores recorreremos aos valores homologados pela administração pública através do PNCP.

13.2 – O valor estimado de contratação para o período de 01 (um) mês, é de **R\$ 253.550,00** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de rodeio profissional para o evento do aniversário do município de Rio Casca nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.	SERVIÇO	01	253.550,00	253.550,00

13 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: 0211-133920054-2106-33903900.

14 Penalidades

14.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o decreto municipal 1.427/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta de forma consolidada a Lei 14133/2021), disponível em <https://www.riocasca.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/> .

Rio Casca, 01 de abril de 2025.

Raul Carvalho Piuzana
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025 PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Alberto Gomes denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de rodeio profissional para o evento do aniversário do município de Rio Casca nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual será o de regime indireto;
- 3.2.** A gestão do contrato competirá à servidora Lidianie Lazarini Braga
- 3.3.** Fiscalização do contrato competirá ao servidor XXX pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
- 3.3.1.** Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.3.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 3.3.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21
- 3.4.** Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** PREÇO
- 5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.), observados os valores unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e total por item indicados na cláusula primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias antes do evento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/__.

6.4. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.13.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.13.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.13.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.13.5. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.6. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.7. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.12. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.31.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Rio Casca, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.4. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4. Fraudar a licitação.
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Rio Casca pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Rio Casca.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Município de Rio Casca

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de rodeio profissional para o evento do aniversário do município de Rio Casca nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	item				
	TOTAL				

2. Proposta Comercial: R\$......(.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):

Assinatura do
representante legal:

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025 PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 2.1. Razão Social:
- 2.2. Nome representante legal:
- 2.3. CNPJ
- 2.4. Endereço:
- 2.5. Telefone:
- 2.6. E-mail:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Local e data.

**Assinatura do
representante legal:**

Nome e Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Edital de Pregão Presencial 003/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, para participar da licitação instaurada pelo Município de Rio
Casca, no processo em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, efetuar lances, assinar documentos, inclusive contrato, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: